

## LEI Nº 1.164/2015

(22 de dezembro de 2015)

Autógrafo nº 070/2015  
Projeto de Lei nº 055/2015  
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Franco da Rocha para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 323.934.177,00 (trezentos e vinte e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES	R\$	268.186.883,00
Receita Tributária	R\$	34.454.300,00
Receita de Contribuições	R\$	8.638.000,00
Receita Patrimonial	R\$	9.934.300,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	201.731.983,00
Outras Receitas Correntes	R\$	13.428.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	42.225.294,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	42.220.294,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		13.522.000,00
Receitas de contribuições	R\$	13.522.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	323.934.177,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, classificadas em:

1 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	240.030.458,00
Despesas de Capital	R\$	54.105.719,00
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$	13.477.000,00
Reserva de Contingência	R\$	16.321.000,00
TOTAL	R\$	323.934.177,00

2 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	7.643.000,00
Poder Executivo	R\$	288.681.177,00
Adm. Indireta - SEPREV	R\$	27.610.000,00
TOTAL	R\$	323.934.177,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 22 de dezembro de 2015.*

  
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS  
Prefeito Municipal

*Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.*